

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 04/2024 – PMJ/FUNCULT DESENVOLVIMENTO DE SALA DE CINEMA****EDITAL Nº 04/2024 – PMJ/FUNCULT
DESENVOLVIMENTO DE SALA DE CINEMA**

“EDITAL DE FOMENTO DE SERVIÇOS CULTURAIS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE UMA SALA DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE JANDUÍS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – NO MUNICÍPIO DE JANDUÍS”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil; simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelas entidades culturais, empresas culturais, coletivos culturais e agentes culturais com comprovada atuação, preferencialmente, no município de Janduís/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Janduís, por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023, Lei 14.903/2024, Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 018/2023.

1. OBJETO

1.1 – Este edital é para seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC, que esteja constituída, de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, Lei 13.019/2014, para implantação de uma sala de cinema, celebrando Termo de Execução Cultural, no município de Janduís/RN.

1.2 - Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA |
|--|------------------------------|
| Lançamento do edital | 9 de dezembro de 2024 |
| Inscrições | 10 a 15 de dezembro de 2024 |
| Habilitação e seleção | 16 de dezembro de 2024 |
| Divulgação do resultado provisório | 17 de dezembro de 2024. |
| Recurso ao resultado | 18 e 19 de dezembro de 2024 |
| Publicação e convocação do contemplado | 20 de dezembro de 2024. |
| Período de formalização de termo de compromisso cultural | 23 a 25 de dezembro de 2024. |
| Repasso de recurso | até 31 de dezembro de 2024. |

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 10.843,08 (Dez mil, oitocentos e quarenta e três mil e oiti centavos).

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 674/2024, publicada em 29/12/2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Janduís/RN, para o exercício de 2024.

2.7 – Os recursos destinados a OSC contemplada seguirá ordem de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

3.1 – O apoio financeiro para o audiovisual, em conformidade com o Art. 6º, Inciso II, será orientado as seguintes características:

a) Desenvolvimento de Sala de Cinema: Refere-se a apoio concedido para assinatura de Termo de Execução Cultural celebrado com uma Organizações da Sociedade Civil, no intuito de apoiar o desenvolvimento de sala de cinema no município de Janduís/RN, com serviços e insumos necessários ao seu funcionamento.

3.2 – Qualquer proposta apresentada pela OSC é necessária a apresentação de prova da existência de atividades culturais realizadas anteriormente na área proposta a ser comprovada através de fotos, links, materiais, Notas Fiscais comparativas e outros documentos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

b) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado, denominada de Organização da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei 13.019/2014.

c) O Propoente precisa ter constituição e sede no município de Janduís/RN, há pelo menos 24 meses, antes da inscrição.

d) Em caso de ausência do OSC do município de Janduís/RN, será aceito inscrição de entidade cultural constituída e com sede em outro município da região Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que seu representante legal:

I – Seja integrante da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, na qualidade de cargo comissionado, contrato, cedido ou efetivo, no caso em que esteja atuando na elaboração do edital.

II – Representante legais que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, Chefe do Executivo, da Diretora Presidenta da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, órgão responsável pelo edital, nos casos de vedações descritas nos itens I e II; e

IV – Sejam representantes legais com cargos de Poder no Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.

5.2 – O proponente cujo representante legal que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

6.2 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, conforme item 1.2.

6.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, à Avenida Santa Teresinha, 21, Centro, CEP: 59.690-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

6.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail cultura.funcult@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 23:59h, do último dia de prazo.

7- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 8.

7.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

7.3 – Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Ficha de inscrição (Anexo I)

b) Proposta orçamentária (Anexo III)

c) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

d) Cópia atualizada do estatuto social e suas alterações;

e) Ata de última eleição do representante legal da Organizações da Sociedade Civil;

f) Cópia da ata de Fundação da Organização da Organização da Sociedade Civil;

g) Cópia do Alvará de Funcionamento;

i) Cópia do RG e CPF representante legal da OSC;

j) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.

l) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,

n) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

o) Certidão de Débitos Municipal;

p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

q) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

r) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

8.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.2 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – A análise de proposta deverá ser realizada pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá, com pelo menos 3 pessoas, sendo coordenada pela Diretora Presidente.

9.2 – Os membros da comissão administrativa, indicados internamente pela FUNCULT por meio de ato normativo, ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

| Identificação do critério | Descrição do critério | Pontuação máxima |
|---------------------------|--|------------------|
| A | Trajetória cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. <i>(Aplicar 2 pontos para cada ano, até a pontuação máxima)</i> | 30 |
| B | Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses <i>(analisar os aspectos formativos, participativos e realizações)</i> | 20 |
| C | Informações sobre premiações culturais, contemplação em editais e eventos com outras entidades na trajetória. | 20 |
| D | Descrição de aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso, já realizadas pelo agente cultural; | 20 |
| E | Orçamento da proposta – Analisar se o orçamento está compatível com os valores do edital. | 10 |
| TOTAL | | 100 |

9.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

9.6 – A nota da Comissão será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

9.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item A;

b) maior pontuação no item B;

c) maior pontuação no item C.

9.8 - Persistindo o empate, a Comissão estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.9 – A relação dos selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br)

9.10 – Contra a decisão, caberá recurso destinado, através do e-mail cultura.funcult@gmail.com,

9.11 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site da Prefeitura de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br)

10 - PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

10.1 – O proponente deve preencher a proposta orçamentária conforme anexo III, durante o processo de inscrição.

10.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 – A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou inserindo assinatura digital.

11.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

11.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Os serviços de desenvolvimento de Sala de Cinema em suas peças de divulgação exibirão as marcas da Prefeitura de Janduí, Fundação Cultural Mestre Dadá e as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

12.2 – O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação da proposta contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 – A vigência da proposta deverá ter validade de no máximo 180 dias, sem prorrogação.

13.3 – O proponente contemplado deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Janduí (www.janduis.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

14.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.janduis.rn.gov.br e podem ser solicitados pelo e-mail cultura.funcult@gmail.com

14.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretora Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá.

14.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organização da Sociedade Civil) e no Decreto 018/2023 (Regulamentação Municipal).

14.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Proposta orçamentária

Anexo IV – Termo de Execução Cultural

Anexo V – Relatório de Execução do objeto.

Janduí/RN, 09 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/12/2024. Edição 3431
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>